



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº de 1999

(Autor: Deputado Rajão – PSDB)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CEGF.

Em 13/05/99

Itamar Pinheiro Lima
Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

“Destina área para a implantação do Centro de Recuperação de Dependência Química da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências”.

000706/05/99 PH 3:22

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – Fica destinada área de dez hectares da Granja Santa Rita, Região Administrativa de Sobradinho – RA V, para a construção e implantação do Centro de Recuperação de Dependência Química da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º – O objetivo do Centro de Recuperação é atender aos servidores civis e militares da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal e seus familiares que tenham se tornado dependentes químicos.

Art. 4º – O Poder Executivo definirá qual a área da Granja que será transformada no Centro de Recuperação, observando o que determina o art. 1º.

Art. 5º – Fica criado o Programa de Combate à Dependência Química – PROCODEQ, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Parágrafo Único – O Programa de que trata o caput deste artigo, terá como objetivos englobar todas as ações do Poder Executivo, a serem realizadas junto aos servidores da Secretaria de Segurança Pública e voltadas ao combate à dependência química.

Art. 6º – O Governo do Distrito Federal regulamentará esta lei no prazo de noventa dias.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.

PROTCCLO LEGISLATIVO
PLC n.º 120/1999
Fls. n.º 01 *Itamar*



JUSTIFICATIVA

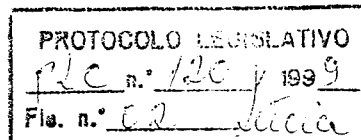
É notório que expressivo número de servidores da Segurança Pública têm problemas de dependência a entorpecentes, bebidas alcóolicas e medicamentos, consequência principalmente das pressões a que estão submetidos, devido ao fato de estarem envolvidos diretamente no combate à criminalidade.

De maneira alguma poderemos ser acusados de estarmos difamando os servidores da segurança pública, pois nosso intuito é dar a tais servidores atendimento adequado no que se refere a tratamento de dependência a todo tipo de droga, ocasionando o bem-estar dos mesmos.

A realização de tratamento psicológico também será necessário face aos laços de dependência do usuário com as drogas e as reações adversas geradas por ela. Além disso, vários outros servidores da área, ainda que não dependentes químicos, necessitarão de apoio psicológico em virtude das pressões sofridas em suas atividades-fim.

A Secretaria de Segurança Pública tem por principal função manter a segurança da comunidade do Distrito Federal e, portanto, torna-se necessária uma postura adequada quanto ao tratamento de recuperação dos servidores envolvidos com drogas.

Sala das Sessões, em 04 de maio de 1999



RAJÃO

Deputado Distrital - PSDB